Docusign Envelope ID: F0DCEE9A-4564-47A2-B86B-23A667F2D50D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO ESSENCIAIS DO AQUAMARINE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05.408-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob nº 32.582.247/0001-50, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº Ato Declaratório nº 17.301, de 07 de agosto de 2019, aqui representado nos termos do seu estatuto ("Administradora"), e **LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Professor Carlos de Carvalho, 164, inscrita no CNPJ sob o nº 47.918.635/0001-36, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 20.773, de 04 de abril de 2023 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **AQUAMARINE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.370.411/0001-09 ("Fundo"), **CONSIDERANDO QUE**:

A. O Fundo e sua Classe Única foram constituídos, por meio de Instrumento Conjunto de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais, em 11 de abril de 2025, tendo a Primeira Emissão de Cotas da Classe Única sido registrada na CVM, em 14 de abril de 2025 ("Primeira Emissão");

B. Até o momento, não houve subscrição de Cotas no âmbito da Primeira Emissão e, portanto, o Fundo e sua Classe Única não possuem cotistas;

C. Os Prestadores de Serviços Essenciais podem constituir nova subclasse de Cotas da Classe sem necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que não sejam alterados os direitos e/ou obrigações político, econômico ou financeiro das demais Subclasses. Deste modo, é de interesse dos Prestadores de Serviços Essenciais a constituição da Subclasse B ("Subclasse B"); e

D. Os termos iniciados em maiúsculas e aqui não definidos tem o mesmo significado que lhes é dado no do Fundo e seu Anexo ("Regulamento").

RESOLVEM:

Docusign Envelope ID: F0DCEE9A-4564-47A2-B86B-23A667F2D50D

(i) Constituir a nova subclasse de Cotas da Classe, denominada Cotas Subclasse B e implementar os ajustes correlatos no Anexo I ao Regulamento e outros decorrentes da regulação e autorregulação aplicáveis, incluindo o estabelecimento do Apêndice aplicável às Cotas Subclasse B ao Regulamento, a qual será destinada a investidores qualificados, nos termos do Regulamento que segue anexo ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta;

(ii) Consolidar as seguintes alterações do Regulamento:

a. A contratação da **PRISMA PRIVATE EQUITY LTDA.** com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2601, 11º andar, CEP: 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 53.184.854/0001-31, autorizada a prestar serviços de gestão de recursos de terceiros conforme Ato Declaratório CVM nº 22.477, expedido em 28 de agosto de 2024 ("Cogestora") como Cogestora da Classe Única do Fundo, com a realocação de responsabilidades e deveres da Gestora e da Cogestora;

b. A reorganização das condições aplicáveis à Subclasse A e implementação de ajustes correlatos no Regulamento, incluindo a inclusão do Apêndice aplicável às Cotas da Subclasse A ao Regulamento, sendo mantidas todas as características então aplicáveis a tal Subclasse;

c. O Estabelecimento da Subclasse B e implementação de ajustes correlatos no Regulamento, incluindo a inclusão do Apêndice aplicável às Cotas da Subclasse B ao Regulamento, em decorrência da deliberação do item (i) deste Instrumento de Deliberação conjunta;

d. Outros ajustes redacionais para inclusão de termos definidos em virtude dos demais ajustes do Regulamento, referências cruzadas e realocação de disposições sem impacto no conteúdo do Regulamento.

(iii) Aprovação da versão consolidada do Regulamento, o qual vigorará conforme Anexo A ao presente Instrumento; e

(iv) Alteração das condições da Primeira Emissão, a fim de que fique claro que a oferta de Cotas da Primeira Emissão contempla as Cotas da Subclasse A e as Cotas da Subclasse B, em regime de vasos comunicantes, permanecendo inalteradas as demais condições da Oferta, observado que do montante total da Primeira Emissão equivalente a R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e até 35.000 (trinta e cinco mil) Cotas, serão emitidas: (i) até 30.000 (trinta mil) Cotas da Subclasse A; e (ii) até 5.000 (cinco mil) Cotas da Subclasse B.

Docusign Envelope ID: F0DCEE9A-4564-47A2-B86B-23A667F2D50D

Nos termos da interpretação da área técnica da CVM, prevista no item 7 do Ofício-Circular nº 2/2024/CVM/SIN, o presente Instrumento de Deliberação Conjunta é dispensado de registro em cartório de títulos e documentos, uma vez que o presente Instrumento de Deliberação Conjunta altera o Regulamento e será disponibilizado, pela Administradora, na plataforma do website da CVM – SGF (Sistema de Gestão de Fundos de Investimento).

Os Prestadores de Serviços Essenciais concordam em firmar o presente Instrumento de Deliberação Conjunta por meios eletrônicos, digitais e informáticos é forma válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art.10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2025.

DocuSigned by:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Tatiane Toledo
A57F766B70FF451...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE RECURSOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by:
Carlos de Barros Jorge Neto
0CFD3DD9BD374DA...

Assinado por:
Bruno Chamas Alves
AA2189E7C19243E...

LAZULI PARTNERS ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora